

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES - CECA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, NÍVEL DE  
MESTRADO PROFISSIONAL - PROFLETRAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2015- PROFLETRAS**

RETIFICA PARTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2014-PROFLETRAS - QUE ORIENTA EM RELAÇÃO A PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – TURMA 2013/2015.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS, no uso de suas atribuições,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2014-PROFLETRAS, de 01 de abril de 2014, que orienta em relação a procedimentos relativos à comprovação de produção científica.

Considerando a Instrução Normativa nº 004/2014-PROFLETRAS, de 25 de julho de 2014, que retifica parte da Instrução Normativa nº 001/2014-PROFLETRAS, de 01 de abril de 2014.

**INSTRUI:**

**Art. 1º** Retificar redação do **Art. 1º** da Instrução Normativa nº 004/2014-PROFLETRAS.

Onde se lê:

“**Art. 1º** Como um dos requisitos para obtenção do grau de mestre, o discente deve ter cumprido, em relação a publicações e participações em evento, no prazo permitido de 24 meses como aluno do Programa, as seguintes exigências:

I – comprovação de ter submetido produção acadêmico-científica para publicação em revista técnico científica qualizada, em co-autoria com seu orientador; comprovação de publicação de um artigo em anais de evento nacional ou internacional, preferencialmente em co-autoria com seu orientador; e comprovação de três apresentações de trabalho em eventos científicos. Todas essas produções deverão ser relativas a suas atividades no curso ou a sua

dissertação e deverão ter sido protocolados os comprovantes até a entrega da versão definitiva da dissertação para defesa”.

Leia-se:

“**Art. 1º** Como um dos requisitos para obtenção do grau de mestre, o discente da turma 2013/2015 deve ter cumprido, em relação a publicações e participações em evento, no prazo permitido de 24 meses como aluno do Programa, as seguintes exigências:

I – comprovação de ter produção acadêmico-científica publicada em revista técnico científica qualizada em co-autoria com docente do Programa ou carta de aceite do texto informando quando ocorrerá a publicação; comprovação de publicação de um artigo em anais de evento nacional ou internacional, preferencialmente em co-autoria com docente do Programa; e comprovação de três apresentações de trabalho em eventos científicos. Todas essas produções deverão ser relativas a suas atividades no curso ou a sua dissertação e deverão ter sido protocolados os comprovantes até a entrega da versão definitiva da dissertação para defesa.”.

Cascavel, 09 de fevereiro de 2015.



**Greice da Silva Castela**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado  
Profissional- PROFLETRAS